



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

EDITAL Nº 001/2018
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (a) E VICE-COORDENADOR (a) DO CURSO
DE BACHARELADO EM HISTÓRIA PARA O MANDATO 2019/2020

**Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a
Eleição do Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do
Curso de Bacharelado em História – Campus Rio
Branco.**

A Comissão Eleitoral designada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em História de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/2012 e nomeada pela portaria nº 3523/2018 expedida pela Reitoria, no uso das atribuições conferidas pela Magnífica Reitora, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História da Universidade Federal do Acre – UFAC/Campus de Rio Branco para o mandato 2019/2020.

1 - DAS VAGAS:

- 1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador (a) para o Curso de Bacharelado em História da UFAC, mandato **2019/2020**.

2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. De acordo com o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 091/10/2012, a Comissão Eleitoral determina que a inscrição das chapas para os cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em História dar-se-á no período de **19/11 a 23/11 de 2018**, no horário compreendido entre as **13h30min às 17h30m**.
- 2.2. O local das inscrições das chapas será na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em História da UFAC – *Campus Sede*, com o presidente da Comissão Eleitoral, ou com quem ele designar.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

Eleitoral, e presente no anexo I, no qual deverá ser indicado o nome da chapa, assim como o candidato ao cargo de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a), formando uma chapa com dois nomes.

3.2. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar para a função de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História, os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo:

- I. Possuir formação acadêmica na área de História.
- II. Ser contratado em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, em efetivo exercício.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, *poderão concorrer excepcionalmente* ao cargo de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições das Chapas caberá à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado da análise ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em História, como também, na internet, no site da UFAC.

4.2. No caso de impugnação, caberá recurso da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado da análise das inscrições das Chapas.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, a Chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Bacharelado em História no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DIA, HORÁRIO, LOCAL DA VOTAÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS URNAS:

5.1. A eleição será realizada dia **11 de Dezembro de 2018**. O horário de votação será das **13h30min às 18h0min**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

5.2. As urnas destinadas à recepção dos votos estarão localizadas no *hall* de entrada do bloco Walter Félix de Souza II e serão dispostas da seguinte forma:

- I – Uma urna destinada aos discentes regularmente matriculados no Curso Bacharelado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

em História;

II - Uma urna para docentes que ministram aulas no curso durante o ano letivo de 2018 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em História e os Técnicos administrativos lotados na coordenação de curso.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar na eleição de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História:

I. Todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em História do campus Rio Branco.

II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2018 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em História.

III. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso Bacharelado em História.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. Os votos dos professores e/ou membros do Colegiado e do técnico-administrativos lotados na Coordenação corresponderão a 50% do universo dos votos.

II. Os votos dos alunos corresponderão a 50% do universo dos votos.

6.4. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

6.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Bacharelado em História, juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2018 e/ou integrem o Colegiado do Curso, técnicos administrativos lotados na Coordenação do curso de Bacharelado em História e os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em História do Campus Rio Branco.

7 - SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS:

7.1. Considerar-se-á campanha eleitoral das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

7.2. Somente será permitida a campanha eleitoral das chapas no período compreendido entre os dias **27 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018**.

7.3. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 13, é permitido ao candidato, no período de campanha eleitoral:

- I. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- III. Distribuição de Folder e folhetos.

7.4. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 14, é vedado ao candidato, no período de campanha eleitoral:

- I. A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.
- II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

7.4.1. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091/2012.

7.4.2. Na apuração de que trata o item anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

7.5 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem suas indicações com um dia de antecedência da eleição à Comissão Eleitoral.

8 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

8.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

8.2. A fórmula a ser utilizada para o cálculo de acordo com o art. 21 da resolução nº 091/2012 será a seguinte:

$$\text{IEC} = \text{VPTC} \times 50\% + \text{VAC} \times 50\%$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPTC = Votos dos Professores e Técnicos ao Candidato

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

- 8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.
- 8.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 8.6. De acordo com a Resolução CONSU Nº 091/10/2012, art. 24, fica determinado no seu parágrafo único que, 'será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução que regulamenta a eleição para Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso'.
- 8.7. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **11/12/2018** (dia da eleição), após apuração que ocorrerá a partir das **19h00m** do mesmo dia, no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em História da UFAC e no site da UFAC.
- 9.2. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Colegiado do Curso de Bacharelado em História o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital.
- 9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 10.3. A Comissão Eleitoral solicitará junto, a Coordenação de Curso de Bacharelado em História, as providências necessárias à viabilização da votação dos alunos regularmente matriculados.
- 10.4. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.5. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em História e estará presente também no anexo I deste edital;
- 10.6. Elege-se a sala da coordenação do curso Bacharelado em História como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso Bacharelado em História.

Rio Branco-Acre, 09 de novembro de 2018.

A Comissão Eleitoral.

Portaria/Reitoria nº 3523/2018

Prof. Dr. Francisco Pinheiro de Assis
Membro Docente

Thassio Kennedy Silva Oliveira
Membro Técnico-administrativo

Rodrigo de Souza da Silva
Membro discente

Original assinado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (a) E VICE-COORDENADOR (a)

Nome da Chapa: _____

Nome do Coordenador (a):

Matrícula: _____

Nome do Vice-coordenador (a):

Matrícula: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História em conformidade ao Edital nº 001/2018.

Rio Branco – Acre, ____ de novembro de 2018.

Assinatura do candidato a Coordenador (a)

Assinatura do candidato a Vice-coordenador (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA - CBH**

ANEXO II

RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (a) E VICE-COORDENADOR (a)

Nome da Chapa: _____

Nome do Coordenador (a):

Matrícula: _____

Nome do Vice-coordenador (a):

Matrícula: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do curso de Bacharelado em História em conformidade ao Edital nº 001/2018.

Rio Branco – Acre, ____ de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral